

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XII • Edição Nº 2.910 • segunda-feira, 17 de Junho de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.250, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n.º 1.203, de 17 de junho de 2013, que Regulamenta a Lei n.º 1.932, de 1º de dezembro de 2006 e Decreto n.º 317 de 08 de agosto de 2007, para dispor a respeito da responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) sobre a atividade de aquicultura no Município de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.932, de 1º de dezembro de 2006, que Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 317, de 08 de agosto de 2007 e o Decreto n.º 1.203, de 17 de junho de 2013, que regulamentam a Lei n.º 1.932/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar as atribuições do SIM quanto à atividade de aquicultura em Corumbá/MS;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 17 do Decreto nº 1.203, de 17 de junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 1.932, de 1º de dezembro de 2006 e o Decreto nº 317 de 08 de agosto de 2007, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Corumbá, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - Estabelecimento de criação (tanque escavado, tanque rede e afins), abate, manipulação primária, refrigeração primária e transporte para os estabelecimentos de comercialização; NR

II - Entrepastos de pescados e derivados: estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescados;

III - Fábrica de conservas de pescado: estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis;

IV - Estabelecimentos de pescados e derivados com autosserviço: destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de pescados e de seus derivados.

(NR)

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto n.º 1.203, de 17 de junho de 2013, mantêm-se inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.251, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre horário excepcional nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a programação oficial do Arraial do Banho de São João 2024, no município de Corumbá;

CONSIDERANDO que o Arraial do Banho de São João é reconhecido pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil;



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditoria-Geral de Fazenda.....	

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênciia Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agênciia Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênciia Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012



CONSIDERANDO que o Arraial do Banho de São João é um evento cultural e religioso que representa toda a tradição e história de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente administrativo no âmbito das repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira) será das 12h00min as 18h00min.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

§1º Os titulares das Secretarias, Fundações e Autarquias poderão determinar, por meio de instrumento próprio, outros serviços considerados necessários à comunidade.

§2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº. 03/2024 - Dispensa de Licitação - Processo nº. 10787/2024 - SEFIN.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Kampai Motors Ltda.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Yaris SD XS TSS, PLACA RWJ2J56 CHASSI 9BRBC3F30R8259257, veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Corumbá/MS.

Valor Global: 927,39 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

04.129.0104.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.30.00 - Material de Consumo

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06/06/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Kampai Motors Ltda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 13.600/2022 - Contrato Administrativo Nº 066/2023/SMS. Contratada: AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Contratante: Município de Corumbá/ Secretaria Municipal de Saúde: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma do Centro de Saúde da Mulher, localizado na Rua XV de novembro,854 - Centro, no Município de Corumbá - MS..

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 90(noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 13.600/2022 - Tomada de Preços nº 10/2023. Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 12/06/2024

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretário Municipal de Saúde / Empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 9511/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a produção e organização de eventos, com fornecimento de RH, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio à equipe de trabalho da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, para atender ao evento "ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO 2024".

EMPRESA VENCEDORA: SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 9511/2024.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em consonância com o resultado da dispensa eletrônica de licitação nº 9511/2024 juntada nos autos nos termos do nos termos do Art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

ASSINA: Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO N° 011, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE CORUMBÁ

- MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS n.153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2 *Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações)*, alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizado do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º - Considerando o Processo 2587/2020, autorizo o cancelamento e a anulação do empenho 96/2020, no valor de R\$ 1.025,84 (mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro reais) em virtude do valor não ter sido utilizado no exercício anterior e de não haver mais a necessidade de ocupar a dispensa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Corumbá, 10 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº. 368/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

ATO N°. 043/2024

Concede a Sra. SUELY JESUS MALDONADO Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. SUELY JESUS MALDONADO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS II, matrícula nº 220-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS II - TABELA A -2.1-G.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o Parágrafo único do artigo 3º Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 17 de junho de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 006/63/2022
Processo nº 19.343/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

O Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de



2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias) mediante termos e condições constantes nesse edital.
Local: Rua - Dom Aquino nº 884 - Centro (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania).

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I / ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS BUSCA ATIVA/CADASTRO ÚNICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
ARIANE DE GOIS BAROA	6.º	18/06/2024- às 08h
SIRLENE	7.º	18/06/2024- às 08h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:
a) Registro Geral de Identificação - **RG**
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (**atualizado**)
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastro no PIS/PASEP; (**atualizado**)
f) 01 (uma) foto 3x4;
g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) **Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
k) Certificado militar, quando couber;
l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH
q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
r) Declaração de Bens;
O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 12 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGTV
Portaria. "P" nº 380 de 22/12/2023

EDITAL Nº 002/081/2023
PROCESSO Nº 5908/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme CI nº 770/2024 - SEMED - Auto nº 0800911-08.2024.8.12.0008
Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação Legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local : Rua América nº 899 - Bairro: Centro - (Secretaria Municipal de Educação)
Horário: 8h30min
Data: 19/06/24 - Quarta-Feira

TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II / TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANNE PENHA LEITE	85º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia legível**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água);
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF**;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH
- O Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH;

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 17 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGTV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

EDITAL Nº 002/082/2023
PROCESSO Nº 5908/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme CI nº 782/2024 - SEMED - Auto nº 0802307-20.2024.8.12.0008

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação Legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes



nesse Edital:

Local : Rua América nº 899 - Bairro: Centro - (Secretaria Municipal de Educação)
Horário: 8h30min
Data: 19/06/24 - Quarta-Feira

TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II / TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA HELENA DIAS DE MOURA	170º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar original e cópia legível, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - RG ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (atualizado);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH O) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será 'preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH';

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 17 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Contrato nº 10/2024.

Processo administrativo nº 17.966/2024

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA.

Objeto:O objeto do presente contrato é a Contratação de Show Musical do Bonde do Forró - M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94, destinada à realização de apresentação artística e cultural durante o Arraial do Banho de São João no ano de 2024.

Valor da ordem : O valor total do Contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

022710 - Secretaria Municipal de Governo
04 122 Administração Geral
04 122 0104 4020 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
763 Ficha

Gestor: Jessyka Moralez dos Santos - Matrícula 12321.

Fiscal: Waldirleena Padoa Pimenta - Matrícula 10053.

Prazo de Vigência: 03 (três meses).

Data: 12/06/2024

Assinam: José Carlos Macena de Britto Junior - Secretário Municipal de Governo e Empresa M & P Ferreira Produções Ltda.

Extrato do Contrato nº 09/2024.

Processo administrativo nº 17.970/2024

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto:O objeto do presente contrato é a Contratação de Show Musical da Dupla Thaeme e Thiago - THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.449.004/0001-54, destinada à realização de apresentação artística e cultural durante o Arraial do Banho de São João no ano de 2024.

Valor da ordem : O valor total do Contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

022710 - Secretaria Municipal de Governo
04 122 Administração Geral
04 122 0104 4020 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
763 Ficha

Gestor: Jessyka Moralez dos Santos - Matrícula 12321.

Fiscal: Waldirleena Padoa Pimenta - Matrícula 10053.

Prazo de Vigência: 03 (três meses).

Data: 12/06/2024

Assinam: José Carlos Macena de Britto Junior - Secretário Municipal de Governo e Empresa THM THG Produções Artísticas Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Colaboração nº 003/2024 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo nº 15.172/2024.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração, tem por objeto o Repasse de Recursos Financeiros mensal, o importe de R\$ 85.796,18 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), em decorrência do acordo judicial formalizado nos autos da Ação Civil Pública n. 090093.40.2019.8.12.0008, que tramitou na Vara de Fazenda Pública da Comarca de Corumbá-MS

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 1.029.554,16 (hum milhão, vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 12 de junho de 2024.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e ELAINE MARIA DIB - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 083 de 12 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Coordenação do CIEVS/Fronteira, da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Elaize Teixeira Barreto de Freitas**, Profissional de Serviços de Saúde, Matrícula 6601, para responder pela Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS/fronteira.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de Junho de 2024.

Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017 de 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições e, em conformidade com o relatório conclusivo da Comissão da Apuração Sumária nº 15/2023, consoante com o artigo 07 § 4º da



Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar sanção de suspensão de **30 (trinta)**, dias nos termos do artigo 11, II c/c artigo 14 §2º do Decreto 2.415/2020.

Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR FREITAS DUARTE

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12, de 01/01/2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.215/2023 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 18.25/2024.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: contratação empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante o Arraial do Banho de São João, realizado no município através Fundação da Cultura e do patrimônio histórico de Corumbá.

Valor: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

13.392.0103.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 12/06/2024.

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto, Decreto Municipal nº 2.298/20, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/93

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.549/2023- PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 18.03/2024

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa GADU SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atender ao Arraial do Banho de São João no ano de 2024, realizado pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor: R\$ 99.836,88 (noventa e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

13.392.0103.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Vigência: 3 (três) meses.

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa Gadu Segurança Ltda.

